

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 162

Altera os termos do art. 1º, do Decreto nº 287, de 18 de dezembro de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a notória expansão urbana da cidade de Umuarama, verificada nestes últimos anos,

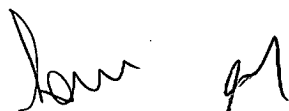
DECRETA :

Art. 1º. Ficam alterados os termos do artigo 1º (primeiro) do Decreto nº 287, de 18 de dezembro de 1979, estabelecendo-se novos limites da Zona Urbana da cidade de Umuarama, que passam a vigor com as seguintes disposições:

"Art. 1º. A Zona Urbana da cidade de Umuarama passa a ter os seguintes limites: "PONTO INICIAL E FINAL DA DESCRIÇÃO: Encontro da Rua Monteiro Lobato com a Avenida Portugal. DESCRIÇÃO DOS LIMITES: Encontro da Rua Monteiro Lobato com a Avenida Portugal; por esta até a PR 480 (Rodovia Umuarama - Maria Helena); por esta até a divisa do Conjunto Habitacional COHAPAR-3 com o Lote 8-A-15; por esta divisa até o Córrego Figueira; descendo por este até a PR-323 (Rodovia Umuarama-Cruzeiro do Oeste); por esta até a divisa dos Lotes: 10-A-16, 9-A-12, 8-A-4 com o Parque Bonfim; por esta divisa até a PR-480 (Rodovia Umuarama-Maria Helena); por esta até a PR-323; por esta rumo à cidade até o Córrego Figueira; descendo por este até sua fôz no Ribeirão Pinhalzinho; Ribeirão Pinhalzinho descendo até defrontar-se com a Rua "B" (do Conjunto Habitacional COHAPAR-2 - São Cristovão); segue por esta até a Estrada Canelinha; Estrada Canelinha (lado direito) até a divisa dos Lotes 6-L e 6-L-1; por esta divisa até o Córrego Ceboleiro; subindo por este até a divisa dos Lotes 6-E-2 e 6-E-1; seguindo por esta divisa até a Avenida nº 1; por esta cruzando a Avenida nº 4 até atingir a margem oposta da reserva para

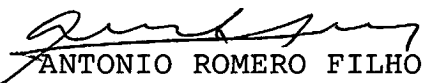
[Handwritten signature]

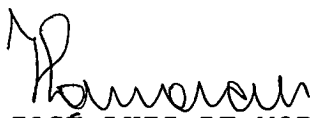
ferrovia; por esta margem até a PR-86 antiga; por esta até a Avenida 4; por esta, cruzando a PR-323 até a Avenida Industrial; por esta até a divisa da Chácara 15-B-2 com o Parque Danielle; seguindo por esta divisa até a Rua nº 1; por esta até a PR-489 (Rodovia Umuarama-Xambrê); seguindo por esta até a divisa do Lote 15-F com o Parque Tarumã; por esta divisa até o Ribeirão Vermelho; descendo por esta até a divisa do Parque Tarumã com o Lote 15-J; por esta divisa até a divisa do Parque Tarumã com o Lote 15-H; por esta divisa até a PR-489 (Rodovia Umuarama-Xambrê); por esta até a divisa do Lote 24-Q (inclusive); por esta divisa passando pelos fundos dos Lotes: 24-S, 24-S-1, 24-S-2, 24-S-3 e 24-T até a nascente do Córrego Tucuruvi; descendo por este até a divisa do Parque D. Pedro I (inclusive); por esta divisa até a Travessa Itú; por esta até encontrar os fundos das datas 1 a 41 da Quadra 1-A; pelos fundos das datas 1 a 41 da Quadra 1-A, fundos das datas 1 a 11 da Quadra 1-B, fundos das datas 1 a 20 da Quadra 1-C, fundos das datas 1 a 33 da Quadra 1-D até a Travessa Gaucha; por esta até a Avenida Goiânia; por esta até a Rua Brasília; por esta até a Avenida Vitória; por esta até encontrar a Rua Thomas Antônio Gonzaga; daí seguindo pelos fundos das datas 48 a 1 da Quadra A-17, até o término da Avenida Vitória; daí pela Estrada de Chácara sem denominação até a Rodovia Umuarama-Serra dos Dourados; por esta até a Avenida "A" do Parque das Jaboticabeiras; por esta até a Rua "E" ou Estrada Jurupoca; por esta até a divisa do Loteamento Parque das Jaboticabeiras com o Lote 28-D; por esta fundos das Quadras da Rua "G" até a Avenida "X"; por esta até a divisa do Loteamento Parque das Jaboticabeiras com o Lote 28-H; seguindo por esta divisa até a Rodovia Umuarama-Serra dos Dourados; por esta rumo ao centro da cidade até a Estrada de Chácara (Lote 27-Z-22); seguindo pela mesma até a Rua Monteiro Lobato; por esta até encontrar a Avenida Portugal, ponto de partida.




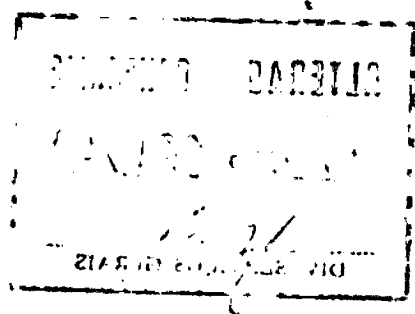
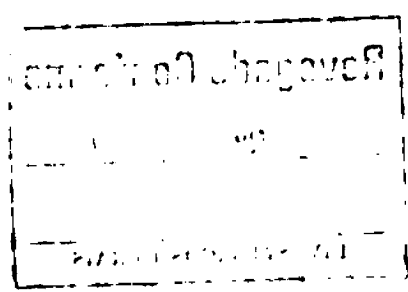
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 1987.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ISAMU OSHIMA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
e Urbanismo



ÁAB/jas.

Art. 2º. Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 1977.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE LUIS DE TORRES
Secretário de Administração

~~SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANISMO~~

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANISMO

ALTERADO CONFORME
Dec. Nº 061/77
DIV. SERVIÇOS GERAIS

Revogado Conforme
Dec. Nº 106 1977
DIV. SERVIÇOS GERAIS